

A CONCESSÃO DE PATENTES NO BRASIL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

Fabiola Roxadelli Arnold¹
Christiane Bischof dos Santos²

INTRODUÇÃO

O tema inovação está presente no cotidiano de qualquer empresa que quer se manter ativa no mercado atualmente. Para que essas inovações sejam protegidas de cópias pelos concorrentes, muitas empresas recorrem ao patenteamento de seus produtos. Apesar de muito importante, o processo para a concessão de patentes pode ser longo, burocrático e caro. Por isso, há vários fatores que devem ser analisados antes de se entrar em um processo de patente.

Atualmente, o Brasil se encontra na 19ª posição no *ranking* de concessão de patentes em um levantamento feito no ano de 2013, entre os 20 maiores escritórios de concessão de patentes no mundo (WIPO, 2014). Um dos motivos para este mau desempenho se deve à demora nas análises dos processos, realizadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Segundo o próprio presidente do Instituto, a falta de profissionais é um dos motivos da morosidade do processo.

Diante desse cenário, torna-se relevante entender quais fatores levam as empresas a patentear seus produtos no Brasil, mesmo com todas as barreiras existentes. Por haver poucos estudos sobre o assunto, escolheu-se a pesquisa exploratória predominantemente qualitativa como metodologia de pesquisa. Através de análise documental e entrevistas realizadas com gestores da área de patentes de empresas multinacionais, pôde-se concluir que a decisão de patentear um produto é baseada principalmente na relevância do projeto em termos de competitividade e impacto no longo prazo.

¹ Aluna do 8º período do curso de Administração da FAE Centro Universitário. Bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2015-2016). *E-mail*: fabiola_arnold@hotmail.com

² Doutora em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professora da FAE Centro Universitário. *E-mail*: christiane.santos@fae.edu

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Propriedade Industrial (PI), em conjunto com os Direitos de Autor e Conexos, constituem a Propriedade Intelectual. Enquanto a Propriedade Industrial tem por objeto a proteção das invenções, das criações estéticas e dos sinais usados para distinguir produtos e empresas no mercado, o Direito Autoral visa a proteção das obras literárias e artísticas (INPI, 2015). Para obtenção do título de Propriedade Industrial é necessário depositar o pedido de patente no escritório de patente do país em que se deseja comercializar e proteger esta invenção.

Segundo o INPI (2015),

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

Em nível global, o levantamento de patentes e direitos de propriedade intelectual (e industrial conseqüentemente) é realizado pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual (WIPO), vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU).

No Brasil, os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, incluindo a concessão de patentes, são regulamentados pela Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. O órgão responsável pelo registro de patentes é o INPI, conforme mencionado anteriormente.

Um estudo dirigido pela Thomson Reuters sobre o registro de patentes no Brasil entre os anos 2007 a 2010 indica que os líderes em pedidos de patentes no Brasil são empresas estatais. Além disso, 27% de todas as concessões de patentes são de instituições públicas de ensino, como a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e a Universidade de São Paulo (USP). Nesse aspecto, a competitividade se mostra como um fator chave no processo decisório de ingressar um pedido de patente. Para uma empresa inserida em um cenário mais dinâmico e competitivo, muitas vezes esperar até oito anos por uma patente pode não ser vantajoso.

No entanto, além da demora no INPI, pode haver outros entraves, decorrentes de deficiências em várias instâncias, que afetam esse processo. Segundo o Presidente

e Diretor de Articulação e Informação Tecnológica do INPI, apesar dos esforços consideráveis da Lei n. 10.973/2004, chamada **Lei da Inovação**, há falta de cultura da inovação nas empresas. Adicionalmente, o diretor ressalta que não se pode deixar de considerar as falhas da institucionalidade do Estado em implementar mecanismos de apoio à inovação e à integração entre instituições de pesquisa e empresa (GOUVEIA, 2010).

2 METODOLOGIA

O presente estudo visa compreender o processo de concessão de patentes no Brasil e examinar empresas que buscam a proteção patentária, tanto dentro como fora do país. A pesquisa pode ser caracterizada como exploratória (GIL, 1999; VERGARA, 2007), pois trata de um tema sobre o qual há pouco conhecimento científico ou sistematizado.

Em consonância com os objetivos propostos, foi realizada primeiramente uma análise documental com o intuito de identificar, em documentos relacionados, informações que serviram de subsídio para compreender o processo de registro de patentes no Brasil. Aqui relatamos a dificuldade em encontrar pesquisas correlatas devido à escassez de estudos sobre o tema. Posteriormente, foram realizadas entrevistas junto a especialistas e gestores da área para coleta de dados primários.

Os entrevistados possuem um conhecimento muito abrangente sobre o processo de patentes nas empresas multinacionais em que trabalham (cidade de Curitiba). A primeira entrevista ocorreu de maneira eletrônica, através de um questionário enviado ao gestor por *e-mail*. Já a segunda entrevista ocorreu presencialmente, nas mediações da empresa em que o entrevistado trabalha, e teve a duração de aproximadamente uma hora. Essas entrevistas foram transcritas e juntamente com a análise documental, serão analisadas por meio da técnica conhecida como **análise de conteúdo** (LÜDKE; ANDRÉ, 1986; BARDIN, 2009).

Cabe ressaltar a dificuldade em encontrar pessoas dispostas a compartilhar o processo de inserção de patentes e inovação das empresas, bem como as motivações para que as melhorias em produtos já existentes ou o desenvolvimento de novos produtos sejam protegidos legalmente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos dados obtidos pela análise documental e pelas entrevistas, foi realizada uma pré-análise do conteúdo gerado. As entrevistas foram transcritas de forma literal, para que se pudesse obter um entendimento prévio e geral das respostas. Após essa fase, a ferramenta utilizada para proceder à análise qualitativa dos resultados foi o *software* Atlas TI. Nesse *software*, foram inseridas as citações e adicionados códigos para relacionar os assuntos comentados pelos entrevistados. O *software* dispõe visualmente, na forma de teias, os comentários contraditórios e relacionados feitos pelos entrevistados.

Com a construção dessas “teias” foi possível verificar que a demora na concessão de patentes pelo INPI aqui no Brasil não é o maior empecilho para uma empresa decidir pela proteção patentária. Essa decisão se deve em boa parte aos custos de entrada e manutenção de uma patente e à relevância do projeto em termos de competitividade.

A partir dos dados obtidos pela análise documental e pelas entrevistas, foi realizada uma pré-análise do conteúdo gerado. As entrevistas foram transcritas de forma literal para que se pudesse obter um entendimento prévio e geral das respostas. Após essa fase, a ferramenta utilizada para proceder à análise qualitativa dos resultados foi o *software* Atlas TI. Nele, foram inseridas as citações e adicionados códigos para relacionar os assuntos comentados pelos entrevistados. O *software* dispõe visualmente na forma de teias os comentários contraditórios e relacionados feitos pelos entrevistados.

Com a construção dessas “teias” foi possível verificar que a demora na concessão de patentes pelo INPI aqui no Brasil não é o maior empecilho para uma empresa decidir pela proteção patentária. Essa decisão se deve em boa parte aos custos de entrada e manutenção de uma patente e à relevância do projeto em termos de competitividade.

Para os gestores entrevistados, falta uma cultura de inovação e espírito empreendedor nos brasileiros em geral, fazendo com que as ideias de melhoria de produtos ou serviços sejam superficiais e não orientadas para o lucro real.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de toda a burocracia observada no processo de patentes no Brasil, as barreiras existentes para a colocação de uma patente no país vão muito além disso. As motivações encontradas aqui para as empresas de grande porte patentearem novos produtos estão relacionadas às vantagens competitivas que essa patente pode trazer.

Portanto, muitos projetos não são patenteados por não apresentarem relevância que justifique os altos custos de manutenção e a espera do processo.

A falta de um espírito voltado à inovação por parte dos brasileiros também leva aos baixos números de patentes. A cultura de inovação, intrínseca à muitas multinacionais que se instalam no país, se apresenta de diversas formas, porém não pode ser medida somente pela quantidade de produtos que patenteia, pois deve-se levar em consideração os entraves encontrados, bem como as prioridades estabelecidas por cada empresa para patentear ou não seus produtos.

É importante destacar que este estudo foi realizado com um número limitado de entrevistas e de acesso a dados. Ainda há poucas pesquisas no Brasil destinadas ao entendimento do sistema patentário e às estatísticas relacionadas à relevância das patentes em cada setor.

Dessa maneira, observa-se oportuna a continuidade de pesquisas relativas ao presente objeto de estudo.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, I. Demora no reconhecimento de patentes desestimula inovação no Brasil. **Agência CNI de notícias**, 29 jun. 2016. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/imprensa/2016/06/1,89859/demora-no-reconhecimento-de-patentes-desestimula-inovacao-no-brasil.html>>. Acesso em: 23 jul. 2015.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. 5. ed. Lisboa: Edições 70, 2009.
- BERELSON, B. **Content analysis in communication research**. New York: Free Press, 1952.
- BASSO, M. **O direito internacional da propriedade intelectual**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.
- BRASIL. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 maio 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>. Acesso em: 10 ago. 2016.
- _____. Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 3 ago. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm>. Acesso em: 13 ago. 2015.
- DI BLASI, G. **A propriedade industrial**. Rio de Janeiro: Forense, 2005. v. 2.
- GALBRAITH, J. R. Designing the innovating organization. **Organization Dynamics**, v. 10, n. 3, p. 5-25, 1999.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GOUVEIA, F. Inovação e patentes: o tempo de maturação no Brasil. **Inovação Uniemp**, Campinas, v. 3, n. 3, p. 24-25, maio/jun. 2007. Disponível em: <<http://inovacao.scielo.br/pdf/inov/v3n3/a12v3n3.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2016.
- HEMAIS, C. A.; ROSA, E. O. R.; BARROS, H. M. A não globalização tecnológica da indústria brasileira de polímeros. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3, p. 157-176, set./dez. 1999.
- INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Guia completo de patentes**, 2015. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/guia-completo-de-patente>>. Acesso em: 15 out. 2015.
- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (INSPER). Uso de patentes na indústria brasileira. **Estratégia e gestão**. Disponível em: <<http://www.insper.edu.br/conhecimento/estrategia-e-gestao/uso-de-patentes-na-industria-brasileira>>. Acesso em: 29 abr. 2015.
- LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Oslo manual**: proposed guidelines for collecting and interpreting technological innovation data. Paris: OECD; Eurostat, 2005.

THOMSON REUTERS. **The grown-up BRIC**: innovation & brand expansion in Brazil. Washington: Thomson Reuters, 2012. Disponível em: <http://img.en25.com/Web/ThomsonReutersScience/Brazil_Report.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2016.

TUSHMAN, M.; NADLER, D. (Ed.). Organizando-se para a inovação. In: STARKEY, K. **Como as organizações aprendem**. São Paulo: Futura, 1997. p. 445-484.

TUSHMAN, M. L.; ANDERSON, P. Technological discontinuities and organizational environments. **Administrative Science Quarterly**, Ithaca, v. 31, n. 3, p. 439-465, Sept. 1986.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION (WIPO). **World intellectual property indicators**, 2014. Disponível em: <<http://www.wipo.int/ipstats/en>>. Acesso em: 23 set. 2015.

